



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 02.015.603/0001-92



PARECER Nº 013/2024 – CFO.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 017/2024 de autoria do Poder Executivo.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do corrente exercício.”

I – RELATÓRIO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Nos termos regimentais, deu entrada na Comissão Finanças e Orçamento, mediante remessa da Mesa diretiva, projeto de lei que solicita autorização do Poder Legislativo para realização de abertura de crédito adicional especial do corrente exercício, para fins de análise, discussão e emissão de Parecer Final.

II – ANÁLISE

Em reunião realizada na data de 28 de maio de 2024, a Comissão de Finanças e Orçamento procedeu a análise do Projeto de Lei nº 017/2024 do Poder Executivo.

RELATOR: Na análise do referido projeto, verifico que se trata de abertura de crédito adicional do Poder Executivo que se encontra em execução. Trata-se de adequação do orçamento vigente no valor de R\$ 2.094.585,67 (dois milhões, noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), utilizando-se de anulação de dotações, R\$ 165.716,39 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos); e provável excesso de arrecadação de R\$ 1.928.869,28 (um milhão, novecentos e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos). Compreendo que a abertura deste crédito adicional é necessária para várias atividades do executivo municipal, como aquisição de veículos, computadores, equipamentos agrícolas e pavimentação poliédrica entre outros serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 02.015.603/0001-92



contemplados no referido projeto de lei. Dessa forma, considerando que o mesmo segue as disposições legais quanto a legislação orçamentária municipal, LDO e LOA, leis, 4320/64, lei orçamentária e LC 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, possibilitando a abertura dos créditos requeridos pelo Poder Executivo. Assim, opino pela aprovação do projeto de lei da forma que foi enviado pelo Poder Executivo.

DELIBERAÇÃO: Considerando as fundamentações apresentadas pelo Ilustre Relator e analisando o Projeto de Lei apresentado, a Comissão de Finanças e Orçamento delibera por unanimidade pela aprovação do projeto de lei submetido à análise.

III – CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, é que **RECOMENDAMOS** ao Plenário a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 017/2024 de autoria do Poder Executivo.

É o Parecer

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Manfrinópolis, em 28 de maio de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FRANCISCONI
Presidente

**LUIZ FERNANDO LOPES DA
COSTA**
Relatora

DOMINGOS ALBERTO RECH
Membro